



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 8.932, DE 02 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do anexo II do Decreto nº 8.866, de 27 de março de 2025, que “Dispõe sobre a licença para eventos temporários no município de Campos do Jordão e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a clareza e a precisão do texto oficial, bem como para preservar o rigor técnico e linguístico do art. 09º com o Anexo II do Decreto nº 8.866, de 27 de março de 2025;

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Anexo II do Decreto nº 8.866, de 27 de março de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 02 de setembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO**

Categoria	Agrupamento	Graduação de Risco	Pontuação
Tipo de Evento	Música clássica / Infantil supervisionado / Religioso.	1	
	Eventos relacionados à família / sociais, comerciais, esportivos e culturais locais / drive-in	2	
	Festivais de música, grandes eventos esportivos.	3	
	Grandes shows musicais, eventos multiculturais, baladas eletrônicas e bailes.	4	
Local do evento	Local aberto e descoberto (logradouros públicos)	1	
	Local aberto e coberto ou fechado e descoberto	2	
	Local fechados e cobertos (edificação permanente)	3	
	Local fechados e cobertos (edificação provisória)	4	
Características do local do evento	Evento localizado no térreo da edificação/terrenos/logradouros públicos	1	
	Evento localizado em pavimento superior, com saídas pelo térreo.	2	
	Evento localizando em pavimento inferior e /ou subsolos, com saída pelo térreo.	4	
Características das rotas de fuga e /ou saídas de emergência	Rotas e saídas em nível e/ ou sem delimitações físicas	1	
	Rotas ou saídas através de portas, portões ou aberturas.	2	
	Rotas de saída através de escadas e /ou rampas	4	
Duração do evento (por dia de realização)	< 4 horas	1	
	4 a 6 horas	2	
	6 a 12 horas	3	
	Maior que 12 horas	4	
Característica predominante do público	Evento direcionado a famílias	1	
	Público geral.	2	
	Turistas e/ou visitantes	3	
Faixa etária predominante	Adultos de 36 a 65 anos ou distribuição homogênea entre faixas etárias	1	
	Idosos (Maiores de 65 anos) ou Crianças (de 0 a 10 anos)	2	
	Adolescentes (de 11 a 16 anos)	3	
	Público adulto jovem (de 17 a 35 anos)	4	
Número de pessoas	Até 500 pessoas	1	
	De 501 a 1.000 pessoas	2	
	De 1.001 a 2.500 pessoas	3	
	De 2.501 a 5.000 pessoas	4	

Decreto nº 8.932, de 02/09/2025 – Pág. 2/3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - CONTINUAÇÃO  
ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO**

Categoria	Agrupamento	Graduação de Risco	Pontuação
Controle de acesso ao público	Controlado / restrito / pago	1	
	Controlado / gratuito	2	
	Não controlado	4	
Acomodação do público	Sentado	1	
	Sentado e em pé	2	
	Em pé	3	
Consumo de bebidas alcoólicas	Nenhum	1	
	Prontamente disponível para venda	2	
	Sem controle ("Open Bar")	4	
Estruturas Provisórias  <i>*Pode ser assinalado mais de um campo</i>	Não há montagem de estruturas	0	
	Tendas, Palcos ou estruturas similares com área até 30,00 m <sup>2</sup> ou equipamentos de diversão sem elevação.	1	
	Tendas e/ou Palcos ou estruturas similares com área acima de 30,00 m <sup>2</sup> e/ou equipamentos de diversão elevados (Rodas Gigante / Montanha russa etc.) e/ou com utilização de material de acabamento e revestimento inflamável e/ou utilização de gás GLP	2	
	Camarotes suspensos e/ou arquibancadas temporárias.	4	
Somatório da pontuação			

**CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO**

RISCO	PONTUAÇÃO	Assinalar
Baixo	10 a 25	[   ]
Médio	26 a 35	[   ]
Alto	36 a 45	[   ]
Especial	Acima de 46	[   ]

---

**Responsável pelo Evento**

---

**Responsável Técnico**

Decreto nº 8.932, de 02/09/2025 – Pág. 3/3